LEI Nº 1.758/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 752 2015
Em, 12 / 05 2015
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, para inclusão de elemento de despesa no orçamento público do Município, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB
ATIVIDADE:	2.176.	Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e Municipais não pavimentadas.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$	200.000,00
Total	**R$**	**200.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2015.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
08/05/15